

PROCESSO Nº _____

DATA ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

CNPJ 45.321.460/0001-50

P.A 128/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2017

**CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”**

INÍCIO ____/____/____

TÉRMINO ____/____/____

ARQUIVADO ____/____/____

CHEFE DA SEÇÃO



, Nº -

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000128 / 2017

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 11/01/2017

HORA: 10:52:35

RESPONSÁVEL: PRI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000605 CRIARTE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 11/01/2017

HORA TRAM.: 10:52:35

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Ofício nº 001/2017

Excelentíssima Prefeita Municipal

Em obediência as instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vem, pelo presente, solicitar recursos financeiros para atendimento a prestação de serviços na área de assistência social, fortalecimento de vínculos de crianças e adolescente em estado de vulnerabilidade, e em situações de risco, a fim de garantir o atendimento a população, visto a grande procura dos pais em deixar seus filhos em um lugar seguro e acolhedor enquanto trabalham.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

A Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Ibitinga - SP



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

**ESTATUTO SOCIAL
DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE
PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO**

- CRIARTE - Projeto Vida

**Aprovado em Assembléia Geral realizada em 29 de abril de
2014**

**CAPÍTULO I
DA ENTIDADE**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JULIANA DE IBITINGA
MICROFILMADO Nº 2561

ARTIGO 1.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - PROJETO VIDA, também designado pela sigla CRIARTE, constituído em 03 (três) de abril de 2.000, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio, 319, Centro, e foro em Ibitinga - SP.

ARTIGO 2.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE tem por finalidade promover ações nas áreas da educação, assistência e desenvolvimento social, iniciação e orientação técnico-profissional das crianças e adolescentes, prevenção as drogas, recuperação e reinserção social dos adolescentes e suas famílias, programas de acolhimento, complementaridade educacional, apoio ao processo cultural e esportivo, bem como a proteção ao trabalho do adolescente.

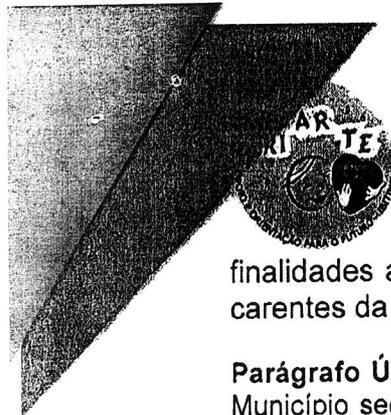
ARTIGO 3.º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

ARTIGO 4.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5.º - A fim de cumprir suas finalidades, o CRIARTE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também o CRIARTE criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ARTIGO 6.º - O CRIARTE aplicará suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 08826808/0001-10

finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da educação, assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do CRIARTE, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

ARTIGO 7.º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18(dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único- É ilimitado o numero de associados, distinguidos nas seguintes categorias.

- **Benfeitor** - É o associado amigo do CRIARTE, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- **Fundador** - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- **Honorário** - É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no CRIARTE, conserva o título e as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8.º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV - apresentar planos de ação à Assembléia Geral e à Diretoria;
- V - obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do CRIARTE e sobre a observância dos objetivos estatutários;
- VI - tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente, das demonstrações contábeis;
- VII - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9.º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - colaborar com o CRIARTE na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV - zelar pelo bom nome da associação;
- V - realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I - causar dano moral ou material a associação;
- II - não comparecer às reuniões da associação com regularidade,
- III - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV - em decorrência do não pagamento de 03 (três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA
 MICROFILMADO SOB Nº 2567



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

3

CAPÍTULO III **DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ARTIGO 12 - O CRIARTE será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas;
- VII - alterar o Estatuto.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do CRIARTE, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1.º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JUIZADA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB Nº 259



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

ARTIGO 19 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes;

ARTIGO 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

ARTIGO 21 - Compete ao Presidente:

- I - representar o CRIARTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB Nº 256



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

5

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 29 - O CRIARTE, sob nenhuma forma, distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem como não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

**CAPÍTULO IV
Do PATRIMÔNIO SOCIAL**

ARTIGO 30 - O CRIARTE não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do CRIARTE será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O CRIARTE aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA
 MICHELLE MARIANO SODRÉ
 2564



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
 CNPJ nº 03826808/0001-10

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ibitinga, 29 de abril de 2014.


 Déa Maria Costa Contente
 Presidente
 RG. 4.970.501-5


 Alexandre Delfini Correa
 Vice presidente
 28.704.092-06


 Robinson Marcelo Novelli
 1º Secretário
 RG. 21.530.019


 Edson Roberto Battiston
 1º tesoureiro
 RG 18.217.372-0

Visto:


 Dr. Fernando Emanuel da Fonseca
 OAB/SP Nº 154.916
 RG/SSP/SP - 23.479.419-7

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **DEA MARIA COSTA CONTEnte, ALEXANDRE DELFINI CORREA, ROBINSON MARCELO NOVELLI, EDSON ROBERTO BATTISTON, Dou. fa. Ibitinga-SP, 22/08/2014**
 Em Teste da verdade
FABIO LUIZ DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Código Reg: 4950485450484952485750575350. Valor: 12,00
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **FERNANDO EMANUEL DA FONSECA, Dou. fa. Ibitinga-SP, 12/06/2014**
 Em Teste da verdade
FABIO LUIZ DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Código Reg: 4950485450484952485750575350. Valor: 4,80
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURIDICA DE IBITINGA

256

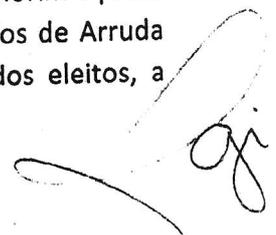
MICROFILMADO SOB Nº

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2744

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2.015, DO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A
RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO – CRIARTE.

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE, convocada pela Presidente do CRIARTE, Sra. Déa Maria Costa Contente, por edital publicado no dia **05/06/2015** no Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga, no Portal Ternura, anunciado na Rádio Ibitinga e afixado na sede da Entidade, para convocação e ciência da população, conforme prevê o Artigo 17 do Estatuto, realizada em 16 (dezesesseis) de junho de 2015 (dois mil e quinze), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), na sede do CRIARTE, situado à Rua 13 de Maio, nº (número) 319 (trezentos e dezenove), Centro, Ibitinga - São Paulo, dirigida por sua presidente. A reunião teve início às 19h (dezenove horas), em segunda convocação, com a apresentação da seguinte pauta que foi aprovada: ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; 2) Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício; 3) Outros assuntos de interesse social ao CRIARTE. Após as devidas considerações por parte dos associados componentes da Assembleia Geral e observado o quorum previsto no Estatuto, foram aprovados, por unanimidade os assuntos da pauta. I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 - A Presidente da Assembleia Geral do CRIARTE explicou a todos os presentes, que o CRIARTE é administrado pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, sendo a Assembleia Geral o órgão soberano da vontade social, constituído de todos os associados do CRIARTE. A Diretoria é constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. O Conselho Fiscal é composto de três membros e três suplentes, para mandato de 03 (três) anos, de período igual ao da Diretoria Executiva, compreendido entre 17/06/2015 a 16/06/2018. II - 2) Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício- A seguir, a Sra. Presidente procedeu a eleição da nova Diretoria, que regerá os destinos do CRIARTE para o triênio 2015-2018. A mesma foi eleita por aclamação direta, ficando assim constituída: Presidente: Alexandre Delfini Corrêa; Vice-Presidente: Riberto de Biazzi; 1º Secretário: Gisele Ferrari Corrêa; 2º Secretário: Robinson Marcelo Novelli; 1ª Tesoureiro: Alberto dos Santos Avancini; 2º Tesoureiro: Edson Roberto Battiston. O Conselho Fiscal ficou constituído dos seguintes membros: Déa Maria Costa Contente, Celso Roberto Domingues e Paulo César de Amorim e pelos seguintes membros suplentes: Euclides Fernandes Pimentel, Lázaro Carlos de Arruda Prado, Paulo Moreale e Rinaldo Ademir Batiston. Após a aclamação dos eleitos, a



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2744

Sra. Presidente em exercício parabenizou a todos, manifestando votos de sucesso no triênio que se inicia com realizações que sejam profícuas e que as ações obtenham pleno êxito dentro das finalidades propostas, mormente as de acolhimento, recuperação e orientação das crianças e adolescentes atendidas nos projetos sociais da entidade. III - Outros assuntos de interesse social ao CRIARTE: a) Continuando com os trabalhos, O CRIARTE conta ainda, com contribuições mensais dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes e de um quadro social composto por cidadãos da comunidade local com doações espontâneas e eventos realizados e doações penalizadas no total de R\$ 39.585,67 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Capítulo II do Estatuto Social, contribuindo para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação. A entidade também recebe valores em pecúnia ou bens a serem adquiridos, através de Transação Penal (pena alternativa); b) A presidente da Assembleia Geral falou ainda sobre a Sede Social do CRIARTE instalada à Rua 13 de Maio, nº 319, Centro, com permissão de uso através de Lei Municipal nº 2.826 de 21/09/2005. c) Citou também os cadastros que a entidade já possui junto aos órgãos municipais e estaduais de assistência e desenvolvimento social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga - CMDCA; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Ibitinga; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEADS); Declarado como de Utilidade Pública Municipal, por Lei nº 2427 de 10/08/2000 e Declaração de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 12.955, publicada no Diário Oficial em 25/04/2008. d) Sobre a situação financeira da entidade, relacionando as contas que a entidade possui junto às instituições bancárias e respectivos saldos em Junho/2015, a saber: 1 - Agência nº 6560 Banco do Brasil, c/c nº 04-001128-2 - Verba LDO: R\$ 1.497,34 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); 2 - conta nº 04-001789-2 CMDCA: R\$ 196,23 (CENTO E NOVENTA SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); 3 - conta nº 04-001773-6 Verba do IR: R\$ 3.230,17 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E DEZESSETE CENTAVOS); 4 - conta - CREDITRUS: R\$ 212,17 - (DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); EVENTOS E CONTRIBUIÇÃO MENSAL. O CRIARTE conta, ainda, com Verbas de Órgãos Públicos - Prefeitura Municipal - R\$ 48.410,28 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), Nota Fiscal Paulista - R\$ 7.376,56 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), Rendimentos de Aplicação - R\$ 433,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), perfazendo um total de R\$ 109.046,99 (CENTO E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Encerrando a Assembleia Geral, a presidente agradeceu o apoio de todos que colaboraram com o CRIARTE, citando o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ibitinga, Promotoria Pública, Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores Municipais, Presidente do CMDCA, Conselho Tutelar, funcionários do CRIARTE, à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CRIARTE que prestaram apoio incondicional às



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2744

ações implementada. Nada mais havendo a ser tratada, a presidente agradeceu a presença dos associados e conclamou a todos que continuassem a ajudar o CRIARTE e tudo o que a instituição representa para a sociedade. Eu, **Robinson Marcelo Novelli**. Eu,.....transcrevo a presente ata que vai por mim assinada e pela presidente no momento de sua aprovação.

3
[Handwritten signature]

Ibitinga, 15 de Junho de 2015.

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

[Handwritten signature]
Déa Maria Costa Contente

Presidente

RG/SSP/SP nº 4.970.501-5

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

[Handwritten signature]
Alexandre Delfini Corrêa

Presidente - eleito

RG/SSP/SP nº 28.704.092-6

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

[Handwritten signature]
Riberto de Biazzi

Vice-presidente - eleito

RG/SSP/SP nº 8.282.704

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

[Handwritten signature]
Giseli Ferrari Corrêa

1ª Secretária - eleita

RG/SSP/SP nº 41.787.295.-1

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

[Handwritten signature]
Robinson Marcelo Novelli

1ª Secretário

RG/SSP/SP nº 21.530.019

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **DEA MARIA COSTA CONTEnte, ALEXANDRE DELFINI CORREA, RIBERTO DE BIAZI, ROBINSON MARCELO NOVELLI**, Dou fé.

Ibitinga-SP, 08/07/2015

Em Teste da verdade

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4856485550484953485752495087 Valor: 19,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **GISELI FERRARI CORREA**, Dou fé.

Ibitinga-SP, 17/07/2015

Em Teste da verdade

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4856485550484953494849545053 Valor: 9,75
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

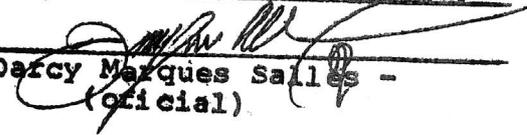
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02 / Pj e registrado em MICROFILME sob n.º

2.744.Filme 172.Arquivamento nos =
Autos de Reg. nº 454.-
Ibitinga (SP), 20 de Julho de 2.015.


- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventúria.....	37,78
Ao Estado.....	10,74
Ao IPESP.....	5,53
Ao Sincrag.....	1,99
Ao Trib. Justiça.....	2,59
Ao Ministério Público.....	1,81
TOTAL.....	RS. 60,46
Recibo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.826.808/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2000
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARTE - PROJETO VIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2017** às **11:58:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PARTIDA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALEXANDRE DELFINI CORREA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 28704092 - SSP/SP

CPF: 220.543.368-74 DATA NASCIMENTO: 10/04/1978

FILIAÇÃO: JOSE MARIO CORREA SANDRA DELFINI CORREA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº de Registro: 01757502141 VALIDADE: 06/05/2016 HABILITACAO: 23/05/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: IBITINGA, SP DATA EMISSAO: 12/05/2011

96904945140
 82513576002

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 433759902

PROIBIDO PLASTIFICAR 433759902

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: ALEXANDRE DELFINI CORRÊA

FILIAÇÃO: JOSÉ MARIO CORRÊA SANDRA DELFINI CORRÊA

NATURALIDADE: GARÇA-SP

RG: 28.704.092-6 - SSPSP

DOADOR DE SANGUE E TÍCIDOS: SIM

DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1978

CPF: 220.543.368-74

VIA EXPERIÊNCIA: 01 03/01/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

SERIE: 205242

PROJETO DE LEI Nº 588, DE 2007

" Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição a Trabalho e a Educação - Projeto Vida "

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação – " Projeto Vida", com sede em Ibitinga.

Artigo 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É necessário que se aprove o presente projeto, porque, como provam os documentos em anexo, a entidade em questão realiza importante trabalho social em prol da juventude que precisa se realocar no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, em 20-06-2007.

a) Roberto Felício - PT



Diário Oficial

Estado de São Paulo
José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.800 Morumbi São Paulo CEP 06650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 Número 777 São Paulo, sexta-feira, 25 de abril de 2008

imprensaoficial

LEIS

LEI Nº 12.942, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Autua a Fazenda do Estado a alvará; mediante decisão, ao Município de Nova Lurdes, a imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alvará, mediante decisão, no Município de Nova Lurdes, imóvel situado na Rua Evandro Cavalli nº 1617, com 2.710,10m² de construção e área total de 8.820m², destinado ao funcionamento de estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º, encontra-se descrito, identificando, convenientemente e correlacionado aos tributos municipais que compõem o Processo SE nº 30258 - 87678.

Artigo 3º - Da natureza de alienação deverá constar cláusula que atribua ao adquirente a responsabilidade pelas providências e atos necessários à regularização do domínio sobre o área, bem como cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim à que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, entretanto que, em caso de inadimplência, não o configure rescisão, independência de inscrição por tentativas frustradas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.943, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Altera a Lei nº 12.885, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica em vigor com a seguinte redação o "caput" do artigo 3º da Lei nº 12.885, de 28 de agosto de 2007:

"Artigo 3º - O valor correspondente a até 30% (trinta por cento) do ICMS que cada estabelecimento tenha efetivamente recolhido será distribuído como crédito entre os respectivos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal, ferroviários na forma do artigo 2º e de linha férrea do artigo 4º desta lei, na proporção do valor de suas aquisições." (R8)

Artigo 2º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º da Lei nº 12.885, de 28 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O crédito calculado na forma deste artigo fica limitado a 7,5% (sete e meio por cento) do valor do documento fiscal."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.944, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Cultural de Amigos de Imperador Goulart - SAIG, com sede no Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Cultural de Amigos de Imperador Goulart - SAIG, com sede no Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.945, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Centro Espírita Servicos de Jesus, com sede em Americana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.946, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Centro de Manutenção Veículos Lúthio Rêta, com sede em Guaratinguetá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.947, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Fomento Terapêutica "Joanna de Angélica", com sede em Jaboticabal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.948, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Dançarinos Físicos Santarcangelo - ADIFIS, com sede em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Dançarinos Físicos Santarcangelo - ADIFIS, com sede em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.949, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Lar dos Velhos de São Vicente de Paulo de Americana, com sede em Americana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.950, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Centro de Manutenção Veículos Lúthio Rêta, com sede em Guaratinguetá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.951, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ADESCA, com sede em Taquaritinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.952, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Dançarinos Físicos Santarcangelo - ADIFIS, com sede em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Clube de Condições do 3º Batalhão "Novo Bêta" de Pedreira, com sede em Pedreira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.953, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Aldeias da Vida, com sede em Lorena.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.954, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Infância de Apoio e Recuperação de Vida, com sede em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.955, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Centro de Recuperação do Trabalho e a Educação - PROJETO VIDA, com sede em Itatinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

LEI Nº 12.956, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Dançarinos Físicos Santarcangelo - ADIFIS, com sede em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antônio Guimarães Marry
Secretário de Justiça e do Defesa do Cidadão
Alyrio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 24 de abril de 2008.

Imprensa Oficial
Autarquia Estadual
Órgão do Poder Executivo

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
CNPJ nº 06.940.888/0001-90
Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2193-8000
Site: www.imprensaoficial.sp.gov.br

LEI Nº 2.427 DE 10 DE AGOSTO DE 2000

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE - PROJETO VIDA"

(Projeto de Lei nº 62/00, de autoria do Vereador Francisco das Chagas Azevedo)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.499, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE - Projeto Vida, criado em 03/04/2000, com sede nesta cidade, e estatuto social devidamente registrado sob nº 454, folha 009 do livro A-6 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 24/02/2000.

Parágrafo Único - O Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE - Projeto Vida é uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de prevenir, recuperar e reinserir na sociedade dependentes químicos, além de apoiar às famílias, realizar programas de acolhimento, orientação e profissionalização de crianças e adolescentes de rua, oferecendo a iniciação e formação técnico-profissional e a proteção ao trabalho do adolescente.

Art. 2º - A declaração de que trata o artigo anterior desta Lei não acarretará ônus aos cofres públicos da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 10 de agosto de 2000.

MARIETTE BÉLA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA
C.M.A.S

INSCRIÇÃO Nº 014/ 04

Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e á Educação - CRIARTE - CNPJ: 03.826.808/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio , nº 319 – Centro - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 14/04.

A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento à criança e adolescentes de 06 a 17 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.


Valdeires Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP – 14940-000
Fone/Fax. (16) 3342-7249

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE MANTENEDORA: CRIARTE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 319 CENTRO – IBITINGA/SP

CNPJ: 03.826.808/0001-10

Nº MATRICULA: 010/2004

DATA DE VALIDADE: 02 ANOS

Certifico que a Entidade supra está matriculada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 90, da Lei Federal nº 8069 de 13/07/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.


Luiz Gustavo Cheneri

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

03.826.808/0001-10

Código de Identificação

SEADS/PS - 5672/2006

Razão Social - Mantenedora

CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO CRIARTE PROJETO VIDA

Endereço

RUA 13 DE MAIO, 319

CENTRO

Ibitinga

14940-000

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

10

Área de atuação

Assistência e Desenvolvimento Social e Comunitário

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Lucrativos

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEADS 29 de 29 de Novembro de 2006.

Araraquara, 30 de Agosto de 2007


Neide Miney Gonçalves da Costa
R.G. 4.287.425
Diretora Técnica de Divisão Regional
DRADS - Araraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
00165495	24/04/2000	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
CENTRO RECUP. INSERÇÃO ADOLESCENTE P/ RECONDUÇÃO TRAB E EDUC			03.826.808/0001-10
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
CRIARTE - PROJETO VIDA			00165495
Logradouro		Número	Complemento
RUA TREZE DE MAIO		0319	
Bairro		Cep	
CENTRO		14940000	
Cidade		UF	
Ibitinga		SP	
Atividade			
ASSOCIACAO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:35:15 do dia 04/01/2017

Válida até 03/02/2017

Código de Controle da Certidão/Número 4A7370409FF4C552

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA
CNPJ: 03.826.808/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:52:04 do dia 29/09/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/03/2017.

Código de controle da certidão: **39AC.2D33.1EC3.4D06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03826808/0001-10
Razão Social: CENTRO R I ADOLESCENTE RECOND TRABALHO EDUCACAO
Nome Fantasia: CRIARTE PROJETO VIDA
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 319 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2016 a 29/01/2017

Certificação Número: 2016123104175225653799

Informação obtida em 04/01/2017, às 11:38:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.826.808/0001-10

Certidão n°: 120275805/2016

Expedição: 11/11/2016, às 11:21:20

Validade: 09/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.826.808/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

CERTIDÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, Presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, certifico que os dirigentes e conselheiros desta entidade, no período de 17/06/2015 à 22/06/2018, são:

Presidente: ALEXANDRE DELFINI CORRÊA	CPF: 220.543.368-74
Vice-Presidente: RIBERTO DE BIASI	CPF: 035.901.558-17
1º Secretário: GISELE FERRARI	CPF: 310.143.558-77
2º Secretário: ROBINSON MARCELO NOVELLI	CPF: 162.140.558-39
1º Tesoureiro: ALBERTO SANTOS AVANCIO	CPF: 38.380.888-08
2º Tesoureiro: EDSON ROBERTO BATTISTON	CPF: 071.861.218-37

Conselho fiscal

DÉA MARIA COSTA CONTENTE	CPF: 512.020.698-00
CELSO ROBERTO DOMINGUES	CPF: 901.138.108-49
PAULO CESAR DE AMORIM	CPF: 062.342.328-47

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

CERTIDÃO



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Francine de Oliveira Ciscone Pascoal, CPF/MF nº 294.902.298-73, CRC-SP nº 249256/01, é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

CERTIDÃO



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, nomeio a Sra. Sonia Regina Silva Guedes, portador do CPF 144.518.238-62, como Gestora da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

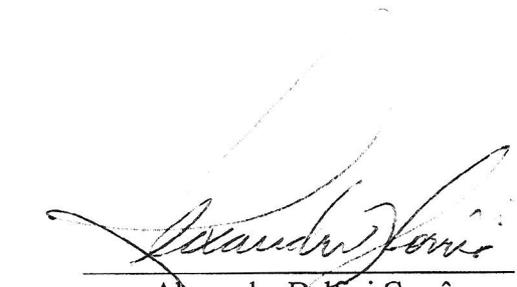
DECLARAÇÃO



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

DECLARAÇÃO



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o CRIARTE dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 549 Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16. 3342 2041

Agencia nº: 6560-9

Conta nº: 1.128 - 2

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

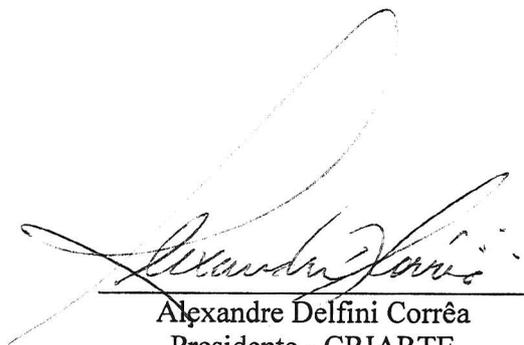


CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no § 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e nº 13.019/2014, e de forma especial, a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete a dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 03 janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade, e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município de Ibitinga.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 03 de abril de 2000, e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

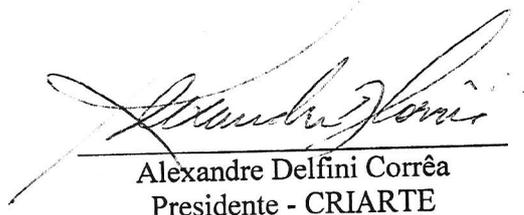


CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF/MF nº 220.543.368-74, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA E O CRIARTE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DE
ADOLESCENTES PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção de Adolescentes para a Recondução ao Trabalho e à Educação, doravante denominado simplesmente de CRIARTE, com sede na Rua Treze de Maio, 316, inscrita no CNPJ/MF nº 03.826.808/0001-10, nesta oportunidade representado por seu Presidente ALEXANDRE DELFINI CORREA, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 4.212, de 21 de dezembro de 2015, a concessão de direito real de uso, ao CRIARTE, um bem imóvel, de propriedade da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente concessão de direito real de uso tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo CRIARTE.

Esta concessão de direito real de uso é oportuna por estar o material disponível para concessão e possibilitar ações, por parte do CRIARTE, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

A concessão de direito real de uso ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 4.212, de 21 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Para efeito contábil, o valor total do terreno é R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme informações extraídas do controle da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES

- I. Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;
- II. Permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;
- III. realizar eventos sociais para fins beneméritos e/ou filantrópicos;
- IV. promover ampla divulgação dos eventos “Feira do Bordado”, “Corpus Christi”, “Via-Sacra ao Vivo” e demais eventos de interesse da população;
- V. realizar outros eventos de caráter social se houver oportunidade.
- VI. participar dos eventos de cunho social realizado pelo município.

§ 1º. Caso as atividades do CRIARTE sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.

§ 2º. A utilização das dependências prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.

§ 3º. Fica vedada a concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVERSÃO

A não utilização do bem imóvel relacionado, objeto da concessão de direito real de uso, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão à PREFEITURA, com suas eventuais benfeitorias independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso III, da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



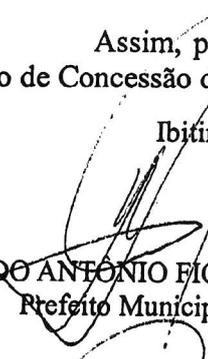
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

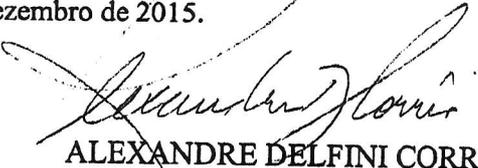
A presente concessão tem vigência de partir de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme a Lei municipal nº 4.212, de 21 de dezembro de 2015.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 22 de dezembro de 2015.

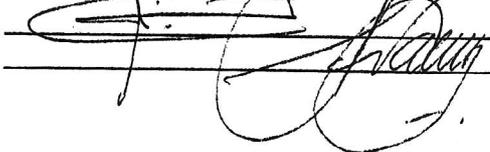


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE DELFINI CORREA
Presidente

TESTEMUNHAS:





CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2017	
01 - ENTIDADE: CRIARTE _ Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação		02 - CNPJ: 03.826.808/0001-10	
03 - ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 319- Ibitinga - SP			
04 - CEP: 14.940-000	05 - BAIRRO: Centro	06 - FONE: 16. 3341-5848	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL: criarteibitinga@globo.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: Alexandre Delfini Corrêa		11 - CPF: 220.543.368-74	
12 - RG: 28.704.092-06		13 - DATA DA POSSE: 17/06/2015	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Dr. Osvaldo Estina Tonini, nº 1.071			
15 - BAIRRO: Jardim tropical	16 - TELEFONE RESIDENCIAL:		14 - CELULAR: 16- 99712-0127

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente CRIARTE _ Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação					CNPJ 03.826.808/0001-10	
Endereço Rua Treze de Maio, 319- Centro						
Cidade Ibitinga	UF SP	CEP 14940-000	DDD/Tel 16-3341-5848	FAX	e-mail criarteibitinga@globo.com	
Conta Corrente 1.128-2	Banco 033	Agência 6560-9	Praça de Pagamento Ibitinga			
Nome do Responsável Alexandre Delfini Corrêa					CPF 220.543.368-74	
CI/Órgão Expedidor 28.704.092-06 ssp/sp		Cargo Presidente		Função Presidente		
Endereço Rua Dr. Osvaldo Estina Tonini, nº 1.071, Jardim Tropical						CEP 14940-000

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ	E.A
Nome do Responsável		Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Matricula	
Endereço	Cidade	C.E.P	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto <u>"PROJETO AMOR PELA VIDA"2017</u>	Período de Execução	
	Início 01/01/2017	Término 31/12/2017
Identificação do Objeto Constitui o objeto repasse de subvenção social com a finalidade de auxiliar as despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de acolhimento e proteção no horário contrário ao escolar, de crianças		



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

de 6 a 9 anos de idade. O Projeto está focado na melhoria de atendimento, na permanência das crianças e adolescentes atendidos, encaminhados pela Promotoria Pública, Conselho Tutelar, e os que frequentam por opções dos pais, proporcionando-lhes um local seguro, instruindo-os para uma boa convivência em grupo, não ficando nas ruas enquanto os pais trabalham, retirando os mesmos das ruas, a completariedade educacional com reforço escolar, auxílio nas tarefas, acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem, apoio escolar para as crianças que têm maior dificuldade, incentivo à leitura, prevenção contra as drogas, e reinserção social, bem como, apoio das famílias, a realização de programas de acolhimento, orientação as crianças e adolescentes de rua, a orientação educacional, social, cultural e esportiva, a proteção ao trabalho do adolescente, manter os funcionários existentes e realizar projetos com atividades diversificadas para alunos com baixo rendimento escolar, aulas de artesanato, informática, lazer e cultura, higiene pessoal, e materiais de consumo para manutenção dos projetos e alimentação.

Justificativa da Proposição

Justifica-se a proposição desta subvenção devido a grande procura pela população, Conselho Tutelar e a demanda do município ser insuficiente, pois a partir dos 6 anos de idade as crianças não têm nenhum sistema de escola integral no município para atende-los, retirando essas crianças das ruas.

O CRIARTE está com 90 matrículas efetivadas para 2017, porém, atenderá os alunos menores (6 a 9 anos), por não possuir recursos suficientes para manter os projetos desenvolvidos.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 50 crianças	1	50	01/01/2017	31/12/2017

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.1.90.11	Vencimentos	R\$ 118.800,00	R\$ 70.610,26	R\$ 48.189,74
3.1.90.13	Obrigações			
3.1.90.16	Despesas			
3.3.90.30	variáveis			
3.3.90.36	Consumo			
3.3.90.39	Pessoa física Pessoa jurídica			
TOTAL GERAL		R\$ 118.800,00	R\$ 70.610,26	R\$ 48.189,74



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)
CONCEDENTE**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,18	R\$ 5.884,28

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81	R\$ 4015,81	R\$ 4015,83

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até o dia 30/04/2017

Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017

Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017

Prestação de contas final: até 31/01/2018

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 03 de Janeiro de 2017.

Presidente - CRIARTE



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____



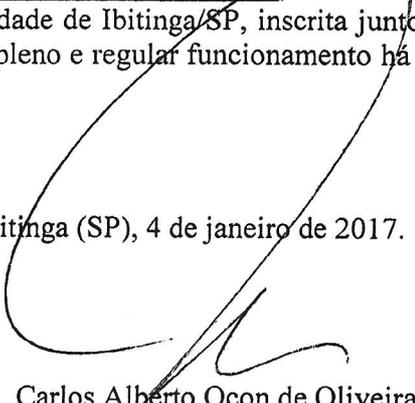
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA
"Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo"
Rua Bom Jesus, nº. 986 - Centro - Ibitinga-SP - Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3341-1770
SECCIONAL DE ARARAQUARA - DEINTER 3



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, abaixo assinado, no cargo de Delegado de Polícia do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, **ATESTO** para os fins que a CRIARTE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO, com sede à Rua Treze de Maio, nº 319 - Centro, nesta cidade de Ibitinga/SP, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 03.826.808/0001-10, está em pleno e regular funcionamento há mais de 16 anos neste Município de Ibitinga/SP.

Ibitinga (SP), 4 de janeiro de 2017.


Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2017

Interessado: CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade que possui o seguinte objeto propósito: O projeto está focado na melhoria de atendimento, na permanência das crianças e adolescentes atendidos, encaminhados pela Promotoria Pública, conselho Tutelar e os que frequentam por opção dos pais, proporcionando-lhes um local seguro, instruindo-os para uma boa convivência em grupo, retirando os mesmos da rua, a completariedade educacional, com reforço escola, auxílio nas tarefas, acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem, apoio escolar para as crianças que têm maior dificuldade, incentivo à leitura, prevenção contra as drogas, reinserção social, apoio as famílias, a realização de programas de acolhimento, orientação às crianças e adolescentes de rua, a orientação educacional, social, cultural e esportiva e a proteção ao trabalho do adolescente, realizar projetos com atividades diversificadas para alunos com baixo rendimento escolar, aulas de artesanato, informática, lazer e cultura, higiene pessoal entre outros.

Os serviços serão executados na **CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à Educação**, localizada na Rua 13 de maio, 319, Centro, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 16 (dezesseis) anos em pleno e regular funcionamento no município de Ibitinga, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, às famílias, crianças e adolescentes atendidas pela parceria pretendida.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 14/04 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças e adolescentes.

Também comprovou inscrição junto ao Governo do Estado de São Paulo – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS – pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, atuando na área de Assistência e Desenvolvimento Social e Comunitário.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 23 de junho de 2016, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33)

2. Declaração do Presidente da instituição comprovando que a escrituração contábil é de responsabilidade da contadora Francine de Oliveira Ciscone Pascoal, regularmente inscrita no CRC-SP 249256/01 e se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33)

3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 24/04/2000, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

4. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de vencimento, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda estadual, o que deve ser providenciado para continuidade do presente processo. (inciso II, do artigo 34)

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)

4. Declaração emitida pelo Delegado de Polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento há mais de 16 (dezesesseis) anos. (inciso VII, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade e para que verifique a regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual;

Ibitinga, 11 de janeiro de 2017.


RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2017

Interessado: CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”

Referência: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para o CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”, seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08.244.0108.2170.0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

12/01/2017.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2017

Interessado: CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. A certidão de regularidade Estadual foi verificada e encontra-se anexada ao presente parecer.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, atendimento, na permanência das crianças e adolescentes atendidos, encaminhados pela Promotoria Pública, conselho Tutelar e os que frequentam por opção dos pais, proporcionando-lhes um local seguro, instruindo-os para uma boa convivência em grupo, retirando os mesmos da rua, a completariedade educacional, com reforço escola, auxílio nas tarefas, acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem, apoio escolar para as crianças que têm maior dificuldade, incentivo à leitura, prevenção contra as drogas, reinserção social, apoio as famílias, a realização de programas de acolhimento, orientação às crianças e adolescentes de rua, a orientação educacional, social, cultural e esportiva e a proteção ao trabalho do adolescente, realizar projetos com atividades diversificadas para alunos com baixo rendimento escolar, aulas de artesanato, informática, lazer e cultura, higiene pessoal entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

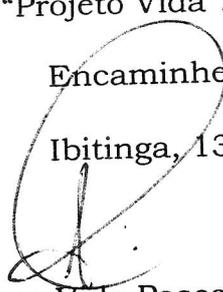
A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

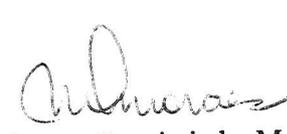
Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera que está na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pela CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.


Luiz Henrique Vido Pascolati


Marisete Cupini de Moraes


Wani Aparecida Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores **LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI** RG nº 32.587.967-9, **MARISETE CUPINI DE MORAES**, RG nº 13.912.152-3 e **WANI APARECIDA SILVA MENÃO**, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.807
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.808
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.809
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.810
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.811
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.812
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TICIANE PATRICIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.813
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.814
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.815
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAÚJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.816
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.817
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.818
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

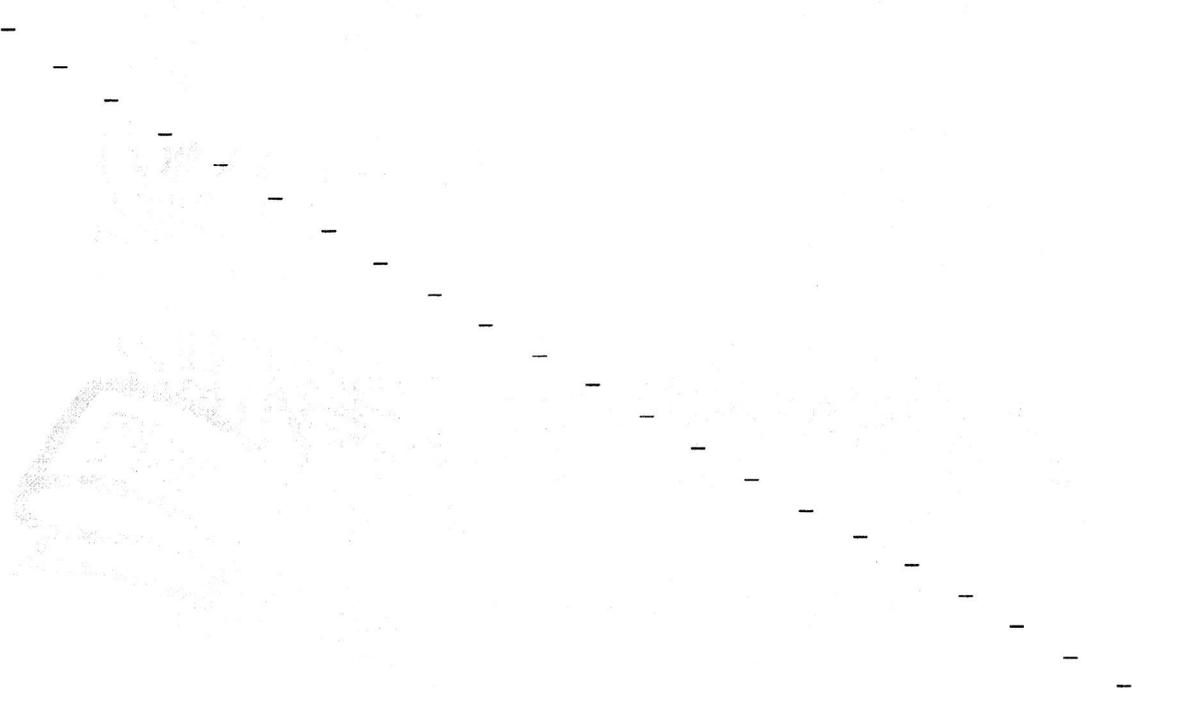
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.826.808

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 13956578

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2017 13:15:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2017

Interessado: CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à Educação

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.105 de 23 de dezembro de 2016.

A lei federal entrou em vigor em data de 01 de janeiro de 2017, para os municípios, tendo sido apelidada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Mrosc.

O intuito da nova lei é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Assim, nos termos na nova lei, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 006/2017 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2017

Assunto: Repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil

Interessada: CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”

Vistos,

Com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.105/2016, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com a **CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os senhores: Adevaldo de Paula Souza, Bruno Cesar Rodrigues da Silva e Pedro Pongelupe Thomas.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2017

Assunto: Repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil

Interessada: CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”

Vistos,

Com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.105/2016, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com a **CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à educação – “Projeto Vida”**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os senhores: Adevaldo de Paula Souza, Bruno Cesar Rodrigues da Silva e Pedro Pongelupe Thomas.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal